



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Extratos de Distribuição	1
Corregedoria Geral	1
Despachos	1
Editais	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	9
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	9
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	9
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	24
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	24
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	24
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	24
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	37
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	40
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	42
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	44
Editais	44
Atos Normativos	44
Informativos de Licitações	44
Gabinete da Presidência	44
Despachos	44
Portarias	45
Composição Biênio 2013/2014	45
Tribunal Pleno	45
Primeira Câmara	45
Segunda Câmara	45
Corregedoria Geral	45
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	45
Administrativo	46

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 475904/13

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RONDON

INTERESSADO: AILTON ALFREDO VALLOTO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 233/13

EMIÇÃO DE ALERTA. ART. 59, §1º, II, DA LRF. PODER EXECUTIVO DE RONDON. GASTO TOTAL COM PESSOAL DE 49,02% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Trata o presente de Procedimento de Alerta solicitado pela Diretoria de Contas Municipais (DCM) em razão da extrapolação do limite prudencial estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A DCM apurou, por meio da Instrução 2634/2013, que o Poder Executivo de Rondon apresentou despesa total com pessoal, no 3º quadrimestre de 2012, na ordem de 49,02% em relação à receita corrente líquida, ultrapassando o limite de 48,6% (90%).

Assim, como a despesa total de pessoal atingiu o percentual de 91,11% (49,02%), em relação ao limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF, que é de 54% da receita corrente líquida, cabe a emissão de Alerta por parte deste Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º, II da referida lei.

Portanto, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 32, III, e 428, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

Decido:

1. Acolher a proposta da DCE por meio da Instrução nº 2490/13 e expedir Alerta ao Poder Executivo de Rebouças, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

2. Determino a intimação pessoal ao Poder Executivo de Rondon, por via postal, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica, para que tome ciência da emissão do presente Alerta.

3. Por fim, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para apreciação juntamente com a prestação de contas do respectivo exercício.

É a decisão.

Gabinete, em 25 de julho de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 124951/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

INTERESSADO: PAULO WAGNER NETTO, LARI HITZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1513/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições



previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, do Sr. PAULO WAGNER NETTO e da Sra. LARI HITZ, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 7459/13 (peça nº 13), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 657913/12

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, MICHELE CAPUTO NETO, CLAUDIO MURILO XAVIER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1515/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA, do Sr. RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, do Sr. MICHELE CAPUTO NETO, do Sr. CLAUDIO MURILO XAVIER, do Sr. ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE e da Sra. SUELI DE SÁ RIECHI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2026/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 842001/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1516/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO, do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, do Sr. ROBERTO SALVADOR VIGANO, da Sra. ARNILDA MOCELIN ANTONIAZZI, da Sra. NEUZA MARIA VIGANO e do Sr. ALAOR MERLO BERNARDI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2028/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou

certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 275085/13

ORIGEM: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: ANTONIO JULIO BONTORIN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1520/13

Tendo em vista o Protocolo nº 478672/13 (peças processuais 09 a 17), encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 464988/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO: 1523/13

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 343404/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

DESPACHO: 1524/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 256737/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO SOARES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1525/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Inclusão no campo interessado da autuação a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o nome da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE e Citação da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, do Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1940/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;



4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 842028/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO, CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1526/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO, do Sr. ROBERTO SALVADOR VIGANO, do Sr. ALAOR MERLO BERNARDI, do Sr. ILÁRIO ANTONIO TONILOLO e da Sra. NEUZA MARIA VIGANO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2047/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 380333/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS

INTERESSADO: EDUARDO ANTONIO DALMORA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1527/13

Tendo em vista o Protocolo nº 480375/13 (peças nº 16/17), encaminhe-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 470973/13

ORIGEM: DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: MARILEI DA SILVA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1528/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 266880/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA

INTERESSADO: LUIZ SEGUNDO GIACOMIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1530/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA e do Sr. LUIZ SEGUNDO GIACOMIM, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento,

para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2043/13 (peça nº 13), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 150510/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1531/13

Tendo em vista a Informação nº 401/13 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência ao Processo nº 157441/11, nos termos da Informação.

Gabinete, em 19 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 273511/13

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO

REMANESCENTE RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

INTERESSADO: DERCIO JARDIM JUNIOR

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1535/13

Tendo em vista o Protocolo nº 484214/13 (peças processuais 15 a 31), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 19 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 182366/13

ORIGEM: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

INTERESSADO: CLEVERSON DE FREITAS, CIDIONIR PORFÍRIO, JOSEMARIA DA GUIA ARAUO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1536/13

Tendo em vista o Protocolo nº 482262/13 (peças processuais 16 a 18), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 19 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 188720/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: MARIZA TEIXEIRA MONTEIRO, DANIEL PARO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1541/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, da Sra. MARIZA TEIXEIRA MONTEIRO e do Sr. DANIEL PARO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao



Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2812/13 (peça nº 11), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 71838/08

ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INTERESSADO: FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS, ELIR DE OLIVEIRA, EDEVILSON TOMAZ FABRÍCIO, PAULO ROBERTO RIBEIRO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1542/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do Sr. FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS, do Sr. EDEVILSON TOMAZ FABRÍCIO e do Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 86/13 (peça nº 171), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 826057/12

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ FORTE NETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1544/13

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 459880/13

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAR

INTERESSADO: MÁRIO LUIZ LANZIANI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1545/13

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 825980/12

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1546/13

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 192783/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

INTERESSADO: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1547/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE e da Sra. ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1087/13 (peça nº 55), da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e no Parecer nº 6022/13 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 349568/10

ORIGEM: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: VITOR HUGO RIBEIRO BURKO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1548/13

1 – Observado o teor da informação n.º 03/13, da 3ª ICE (peça n.º 57), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para última análise.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 123128/09

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: JOSÉ GOUVEIA CRISPIM, SANDRO ROGÉRIO BUSS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1549/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE, do Sr. JOSÉ GOUVEIA CRISPIM e do Sr. SANDRO ROGÉRIO BUSS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 6029/13 (peça nº 43), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para



apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 153180/08

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LOURENÇO FREGONESE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1550/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA e do Sr. LOURENÇO FREGONESE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1200/13 (peça nº 30), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 360782/09

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WALMOR TRENTINI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, JOSIANE DO ROCIO GAIOSKI PRANTES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1554/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 10771/13 (peça nº 25), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 177796/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

INTERESSADO: ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA, MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1556/13

Tendo em vista o Protocolo nº 490079/13 (peças nº 19/20), encaminhe-se os autos

à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 23 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 515549/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1557/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE PALOTINA e do Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 10930/13 (peça nº 25), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 10930/13 (peça nº 25), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 23 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 458755/12

ORIGEM: ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO

INTERESSADO: EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1559/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO, do Sr. EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO e do Sr. NELSON RODRIGUES, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2068/13 (peça nº 04), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 280174/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU

INTERESSADO: ANTONIO CHARAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1560/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições



previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Inclusão no campo interessado da autuação a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o nome da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE; Citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, do Sr. ANTONIO CHARAL, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2070/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.
Gabinete, em 23 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 191139/12

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, VALDIR LUIZ ROSSONI, SONIA MARA GONÇALVES DE FREITAS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1561/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4787/13 (peça nº 05), da Diretoria Jurídica (DIJUR), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 4787/13 (peça nº 05), da Diretoria Jurídica (DIJUR), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se
Gabinete, em 23 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 198076/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: ELIAS DE LIMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1562/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO e do Sr. ELIAS DE LIMA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2816/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.
Gabinete, em 23 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 535010/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: APP DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA CAMPO MOURÃO, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1563/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, da APP DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA CAMPO MOURÃO, da Sra. CLAUDIA RODRIGUES FARIAS, do Sr. EDSON JOSÉ STANISZEWSKI, da Sra. IVONETE CARDOSO e do Sr. NELSON JOSE TURECK, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 2083/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 2083/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se
Gabinete, em 23 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 283866/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS
INTERESSADO: ROSA MARIA BERNARDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1565/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Inclusão no campo interessado da autuação a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o nome da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE; Citação da ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS, da Sra. ROSA MARIA BERNARDI, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2057/13 (peça nº 11), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para inclusão e a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.
Gabinete, em 23 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO Nº: 259710/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL

INTERESSADO: JONAS TADEU ARSIE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1566/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Inclusão no campo interessado da autuação a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o nome da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE; Citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL, do Sr. JONAS TADEU ARSIE, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2060/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO Nº: 188425/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBEMA

INTERESSADO: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1567/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.

Gabinete, em 23 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO Nº: 181971/13

ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: FÁBIO LUIS CIBINELLO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1575/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE e do Sr. FÁBIO LUIS CIBINELLO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2958/13 (peça nº 16), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO Nº: 172115/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: JOÃO DALMÁCIO PAVINATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1576/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em

atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CAMBÉ e do Sr. JOÃO DALMÁCIO PAVINATO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2934/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO Nº: 178687/13

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA

INTERESSADO: ADÃO MARCOS COUTINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1577/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA e do Sr. ADÃO MARCOS COUTINHO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2868/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

PROCESSO Nº: 191780/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

INTERESSADO: DUARTE PEREIRA DE RAMOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1578/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM e do Sr. DUARTE PEREIRA DE RAMOS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2873/13 (peça nº 11), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.



PROCESSO Nº: 190741/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA
INTERESSADO: WILSON ANTONIO PEPINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1579/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, do Sr. WILSON ANTONIO PEPINO e do Sr. EROTIDES MANOEL DE MATTOS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2863/13 (peça nº 13), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 178008/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRETAMA
INTERESSADO: AFIFI EL BITTAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1580/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE IRETAMA, do Sr. AFIFI EL BITTAR SAAB e do Sr. ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2871/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 581011/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1583/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA DE PONTA GROSSA, do Sr. NAIR LURDES SCHOEMBERGER, do Sr. OSIRES GERALDO KAPP e do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2090/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 472472/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ
INTERESSADO: QUETI FERRAZ DA SILVA, MARCIO SOUZA VILLELA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1584/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ, do Sr. CEZAR TELLES e do Sr. MARCIO SOUZA VILLELA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2084/13 (peça nº 04), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 258349/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS
INTERESSADO: ROSINIR GALVÃO NERY DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1589/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Inclusão no campo interessado da atuação a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o nome da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE; Citação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS, do Sr. ROSINIR GALVÃO NERY DA SILVA, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2094/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de julho de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO N.º: 220220/09

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ADELAIDE ROCHA SAVI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1591/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 16109/13 (peça nº 41), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 16109/13 (peça nº 41), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se
Gabinete, em 24 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 456771/10

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO: GILBERTO BERGUIO MARTINS, ANDRE GUSTAVO LOPES PEGORER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1602/13

A fim de que seja sanada irregularidade formal, consoante a instrução 21/13 da DCE (documento 44, folha 06), determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que retifique o nome do interessado GILBERTO BERGUIO MARTIN.

Esclarece-se que o nome correto do interessado consta no documento 33 deste autos.

Gabinete, em 25 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 129258/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTERESSADO: RILTON BOZA, JOSE ANTONIO PASE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1605/13

1 – Defiro o pedido requerido à peça n.º 54. Encaminhem-se os autos à Diretoria de protocolo para as devidas anotações, observado o teor do Art. 359-A, do Regimento.

Gabinete, em 25 de julho de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO N.º - 581054/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO
DESPACHO - 1900/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ANA SERES DE SOUZA LEITE (CPF 598.379.779-49), OLIVIA APARECIDA NEVES BOMFIM (CPF 667.849.139-49) e OSIRES GERALDO KAPP (CPF 763.869.379-53) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA e dos Srs. ANA SERES DE SOUZA LEITE, OLIVIA APARECIDA NEVES BOMFIM e OSIRES GERALDO KAPP, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2121/13 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA e do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2121/13 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 25 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO N.º - 136133/07

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - LAR DOS BEBES PEQUENO PEREGRINO DE CASCAVEL
INTERESSADO - AURELIO JOSÉ DALLA VECCHIA, CARLOS FRANCISCO MORAES PEREIRA
DESPACHO - 1901/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.
Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO N.º: 34771/13

ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IPORÁ, CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, ROBERTO DA SILVA, CLARICE LOURENÇO THERIBA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1759/13

1. Diante da Informação da Diretoria de Análise de Transferências, de que o Município de Iporá já prestou contas das parcerias, e que eventuais disparidades de valores serão questionadas em procedimentos próprios de Tomada de Contas, determino o encerramento do presente sem julgamento de mérito, nos termos do art. 398, § 2º do Regimento Interno.

2. À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 24 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO N.º: 224560/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
INTERESSADO: CATARINA FORTECKI
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1761/13

Retornem os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para esclarecimentos quanto ao nome correto do servidor falecido.

Gabinete, 24 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 274496/13

ENTIDADE: EMDEPAR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ABUD
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
DESPACHO: 1016/13

Diante da juntada da petição protocolada sob o n.º 37784-1/13 (peças 11 e 12), encaminhe-se o processo à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para manifestação.

Curitiba, 9 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP



PROCESSO Nº: 421391/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

INTERESSADO: EFRAM BUENO DE MORAES

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 1017/13

I. Trata-se de processo de alerta instaurado em face do Município de Quatiguá, em razão da extrapolação do limite para a despesa total com pessoal (excesso 99,99%), prevista no artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, verificada quando do exame do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Municipal, relativo ao período de apuração encerrado em 31.12.2012.

II. Com base na Instrução n.º 2409/2013 da Diretoria de Contas Municipais (peça n.º 2, fls. 02-10) e diante da previsão inserta no § 2º do artigo 286 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo, para que promova a citação do Município de Quatiguá, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida instrução, conforme artigos 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

III. Protocolada resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem defesa, remeta-se o processo à Diretoria de Contas Municipais, para instrução conclusiva, conforme artigo 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

IV. Publique-se.

Curitiba, 9 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 243462/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA – ADESOBRAS.

INTERESSADO: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 1028/13

Por intermédio da petição juntada às peças n.º 68-69 ROBERT BEDROS FERNEZLIAN interpôs Recurso de Revisão com fundamento no inciso III, do artigo 486 do Regimento Interno.

A decisão colegiada precedente negou provimento aos embargos de declaração por ele opostos - nos termos do Acórdão n.º 1776/13 do Tribunal Pleno -, mantendo-se inalterado o julgamento do seu Recurso de Revista, o qual foi provido parcialmente, preservando, porém, a irregularidade das contas de transferência voluntária de sua responsabilidade - conforme Acórdão n.º 777/13 do Tribunal Pleno.

Recebo o Recurso de Revisão, no seu efeito suspensivo, pois tempestivo, nos termos do caput do dispositivo regimental acima referido.

À Diretoria de Protocolo, para autuação e sorteio de novo Relator, em atenção ao disposto no artigo 487, do Regimento Interno.

Curitiba, 9 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 195735/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: JOÃO MATTAR OLIVATO, JOSÉ SALIM HAGGI NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1035/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. JOSÉ SALIM HAGGI NETO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2468/13 (peça nº 61), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. JOÃO MATTAR OLIVATO, na qualidade de atual Prefeito e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 9 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 70235/13

ENTIDADE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

INTERESSADO: ROBINSON ANTONIO VIEIRA BORBA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1036/13

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a inclusão na

autuação dos Senhores Marcello Fabbian Teodoro, Nelson Ricardo Rossi Brandão e Regina Célia dos Santos Nabhan, na condição de interessados. Após, retornem ao Gabinete do Relator, para apreciação.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 166824/13

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: ERNESTO GUILHERME RONCONI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1037/13

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a inclusão na autuação da Senhora Leonila Levcovix, na condição de interessada. Após, retornem ao Gabinete do Relator, para apreciação.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 199030/13

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ENÉAS JEFERSON MELNISK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1038/13

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a inclusão na autuação do Senhor Edgar Dias Justen, na condição de interessado. Após, retornem ao Gabinete do Relator, para apreciação.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 198963/13

ENTIDADE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: LAZARO APARECIDO MARINS, JULIANO RIBEIRO MICHELATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1039/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. LAZARO APARECIDO MARINS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2495/13 (peça nº 22), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. JULIANO RIBEIRO MICHELATO, na qualidade de atual Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 179675/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

INTERESSADO: RONY DOS SANTOS ALVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1040/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. GERSON MORAES DE ARAUJO, por figurar como Presidente da Câmara no período de 01/01/2012 a 20/09/2012;

2. Proceder à CITAÇÃO do interessado acima mencionado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2357/13 (peça nº 12), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. RONY DOS SANTOS ALVES, na qualidade de atual Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por



meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 183028/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, Gerson Moraes de Araujo

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1041/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos interessados HOMERO BARBOSA NETO (ocupou o cargo de Prefeito no período de 01/01/2012 a 30/07/2012) e JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO (ocupou o cargo de Prefeito no período de 31/07/2012 a 20/09/2012);

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. GERSON MORAES DE ARAUJO (figurou como Prefeito no período de 21/09/2012 a 31/12/2012), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2379/13 (peça nº 33), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE LONDRINA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ALEXANDRE LOPES KIREEFF, na qualidade de atual Prefeito e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 184679/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

INTERESSADO: JAIR SANCHES DO NASCIMENTO, MARCIO LEANDRO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1042/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. VALTER ABRAS, por figurar como Prefeito no período de 01 a 31 de janeiro de 2012;

2. Proceder à CITAÇÃO do interessado acima mencionado, bem como do Sr. JAIR SANCHES DO NASCIMENTO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2442/13 (peça nº 23), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MARCIO LEANDRO DA SILVA, na qualidade de atual Prefeito e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 172816/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

INTERESSADO: JOEL BARBOSA VIEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1043/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos interessados ECLAIR RAUEN e MARCIO LEANDRO DA SILVA;

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2453/13 (peça nº 76), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. JOEL BARBOSA VIEIRA, na qualidade de atual Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 167189/13

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

INTERESSADO: LUIZ ALBERTO HAIDUK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1044/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. JOSE GONÇALVES DIAS NETO, por figurar como Secretário Municipal e gestor das contas no período de 01/01/2012 a 16/12/2012;

2. Proceder à CITAÇÃO do interessado acima mencionado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2543/13 (peça nº 16), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. LUIZ ALBERTO HAIDUK, na qualidade de atual Secretário e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 321897/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

INTERESSADO: CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1045/13

Diante do opinativo da Diretoria de Contas Municipais (Informação n.º 743/13 - peça n.º 06), pelo encerramento do processo, por perda de objeto - em razão de ter sido apurado que o Município de Rebouças obteve a certidão liberatória pleiteada, via internet, em 26.06.2013 -, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para a sua competente manifestação, em cumprimento ao artigo 353 do Regimento Interno.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 103334/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MOACIR SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1046/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. SÉRGIO EVANDRO FREDERICO, por figurar como Prefeito à época;

2. Proceder à CITAÇÃO do interessado acima citado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2555/13 (peça nº 22), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MOACIR SILVA, na qualidade de atual Prefeito[1], mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para,



querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

4. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

1. Consulta efetuada através do Cadastro de Pessoas Jurídicas no site do Tribunal de Contas do Estado

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Sigla da Entidade: PM UMUARAMA.

CNPJ: 76247378000156.

Natureza Jurídica: Prefeitura Municipal.

Espécie: Direta.

Representante Legal: MOACIR SILVA.

Responsável Técnico: WANDERLEA DANTAS CORRÊA

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 3717

Município – UF: UMUARAMA – PR

CEP: 87501130

Telefone: 443621 4141

Email: contabilidade@umuarara.pr.gov.br

Site: www.umuarara.pr.gov.br

Situação: Ativo

Data de Atualização: 25/1/2013 15:26:49.

PROCESSO Nº: 165453/13

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1047/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, na qualidade de Diretora Geral, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2546/13 (peça nº 16), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 188445/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MAURÍCIO SILVA, ALIEL MACHADO BARK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1048/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. MAURÍCIO SILVA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2588/13 (peça nº 16), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ALIEL MACHADO BARK, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 158805/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1049/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2587/13 (peça nº 20), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, na qualidade de atual Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 179780/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

INTERESSADO: LUIZ PEREIRA, ALGACIR DA SILVA DIAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1050/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. LUIZ PEREIRA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1833/13 (peça nº 17), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ALGACIR DA SILVA DIAS, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 188550/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

INTERESSADO: PEDRO CASTANHARI, TOMAS ANTONIO BAJO POLO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1051/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. TOMAS ANTONIO BAJO POLO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2575/13 (peça nº 44), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. PEDRO CASTANHARI, na qualidade de atual Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 459600/13

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA DE BRASILIA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA DE BRASILIA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1052/13

Trata-se de pedido de acesso à informação da Excelentíssima Senhora Doutora Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araújo - do Ministério Público Federal/Procuradoria Geral da República - solicitando cópia integral do processo nº 25.471-6/05[1] deste Tribunal de Contas, para melhor investigar fatos noticiados na



peça informativa n.º 1.00.000.016975/2012-46.
Encaminhem-se ao Gabinete da I. Presidência para as providências necessárias, no sentido de dar atendimento à solicitação e oficiar à Excelentíssima Subprocuradora-Geral da República.
Após, retorne ao Gabinete do Conselheiro Relator[2].
Curitiba, 11 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP

1. O processo se encontra em sede de Recurso de Revista n.º 51847-2/12, de Relatoria do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, em fase instrutiva.
2. Resolução n.º 31/2012 – TCEPR (Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito desta Corte).
Art. 10. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite no Tribunal, a Diretoria de Protocolo procederá à distribuição do pedido, por dependência, a quem couber a relatoria do processo.
§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do relator, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.

PROCESSO Nº: 172557/13
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
INTERESSADO: MANOEL MESSIAS GONÇALVES, ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1053/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:
1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2569/13 (peça nº 14), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
2. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MANOEL MESSIAS GONÇALVES, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 176447/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: MOACIR LUIZ FROELICH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1054/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:
1. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MOACIR LUIZ FROELICH, na qualidade de atual Prefeito e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2568/13 (peça nº 33), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
2. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 170619/13
ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
INTERESSADO: MARIA BETE DA SILVA MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1055/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:
1. Proceder à INTIMAÇÃO do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. MARIA BETE DA SILVA MARTINS, na qualidade de atual Presidente e gestora das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2573/13 (peça nº 36), da Diretoria de

Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
2. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 197002/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: ALTAMIR SANSON, EDIR HAVRECHAKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1056/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:
1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. ALTAMIR SANSON, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2411/13 (peça nº 37), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. EDIR HAVRECHAKI, na qualidade de Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 196677/13
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1057/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:
1. Proceder à INTIMAÇÃO do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, na qualidade de gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2412/13 (peça nº 23), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
2. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 192418/13
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
INTERESSADO: MÁRIO ANTONIO WIECZOREK, FABIANO BISHOP CASSANTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1058/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:
1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. MAX VIDA SANTOS, por figurar como Presidente da Câmara Municipal no período de 01/01/2012 a 21/05/2012;
2. Proceder à CITAÇÃO do interessado acima mencionado, bem como do Sr. MÁRIO ANTONIO WIECZOREK, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2399/13 (peça nº 15), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
3. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;



4. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 187538/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

INTERESSADO: EFRAIM BUENO DE MORAES, CARLOS ALBERTO

TRAMONTIN, JOSUÉ DE PÁDUA MELO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1059/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. CARLOS ALBERTO TRAMONTIN e do Sr. JOSUÉ DE PÁDUA MELO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2473/13 (peça nº 13), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. EFRAIM BUENO DE MORAES, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 85160/13

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTERESSADO: LUIZ CARLOS JORGE HAULY

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1060/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

I. Proceder à INTIMAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. LUIZ CARLOS JORGE HAULY, na qualidade de Secretário e gestor das contas, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 133/13 - DCE (peça nº 46), da Diretoria de Contas Estaduais, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

II. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 187520/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

INTERESSADO: EFRAIM BUENO DE MORAES, CARLOS ALBERTO

TRAMONTIN, ANTONIO FRANCISCO ZANINI, LUIS FERNANDO DOLENZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1061/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. EFRAIM BUENO DE MORAES, Sr. CARLOS ALBERTO TRAMONTIN e do Sr. ANTONIO FRANCISCO ZANINI, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2494/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. LUIS FERNANDO DOLENZ, na qualidade de atual Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na

irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 188640/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: MARCELO DERENUSSON NELLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1062/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MARCELO DERENUSSON NELLI, na qualidade de Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2548/13 (peça nº 11), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 172570/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: INES GOMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1064/13

Encaminhe-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, em conformidade com o art. 353, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 583812/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA

GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, LEONARDO ALESSI, PEDRO

WOSGRAU FILHO, OSIRES GERALDO KAPP, ANA SERES DE SOUZA LEITE,

EDILSON ROSA, LUIZ CARLOS PEIXOTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1066/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 450867/13 (peças n.º 43 a 59);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 1199/13

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÁ, FUNDO

ESTADUAL DE SAÚDE, MICHELE CAPUTO NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1067/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 420941/13 (peças n.º 05 e 06);

II. Retorne à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 274178/13

ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1068/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 434616/13 e n.º 438743/13 (peças n.º 11 a 16);



II. Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para análise da documentação acostada.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 171976/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: DOMINGOS PANDOLFO, VALDECIR RHEINHEIMER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1069/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. DOMINGOS PANDOLFO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2614/13 (peça nº 23), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. VALDECIR RHEINHEIMER, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 413813/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: ILARIO HOFSTAETTER, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1070/13

I. Trata-se de Recurso de Revista, interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a fim de reformar o entendimento adotado na decisão prolatada no Acórdão n.º 1528/13 – Segunda Câmara.

II. Diante do disposto no art. 67 da Lei Complementar n.º 113/2005, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à intimação dos Interessados para apresentação das contrarrazões recursais.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 185485/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1071/13

Preliminarmente, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência desta Casa para disponibilização de cópia da decisão proferida no Acórdão de Parecer Prévio n.º 170/13, da Segunda Câmara, à Câmara Municipal de Sertanópolis.

Após, retorne ao gabinete do Relator para deliberação.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 167375/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

INTERESSADO: VALDOMIRO VICHETTI, CLAUDINEI CESNIK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1072/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. CLAUDINEI CESNIK, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2680/13 (peça nº 12), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. VALDOMIRO VICHETTI, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 173820/13

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA

INTERESSADO: GENILZA CORREA DE GODOI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1073/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. GENILZA CORREA DE GODOI, na qualidade de Presidente e gestora das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2638/13 (peça nº 16), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 162349/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA PIRANI LEONI, ROSEMARY AP. LAVAGNOLLI MOLINA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1074/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO da Sra. MARIA APARECIDA PIRANI LEONI, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2656/13 (peça nº 20), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. ROSEMARY AP. LAVAGNOLLI MOLINA, na qualidade de atual Prefeita, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO Nº: 194429/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: EDSON ANTONIO PRIMON, RINEU MENONCIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1075/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. EDSON ANTONIO PRIMON, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2630/13 (peça nº 19), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. RINEU MENONCIN, na qualidade de Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Alertar-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na



irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 718/13 – GP

PROCESSO N.º: 169696/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

INTERESSADO: RAFAEL CARMINATTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1078/13

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a inclusão na atuação do Senhor ANTONIO RUBENS DAL VESCO, na condição de interessado. Após, retornem ao Gabinete do Relator para apreciação.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 239634/11

ENTIDADE: FUNDO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES DO PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ RODRIGO LARSON CARSTENS, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1079/13

I. Examinado o teor do protocolo n.º 431323/13 (peças n.º 39 e 40), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 182323/13

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1080/13

Vistos e examinados, em atenção ao Parecer Ministerial n.º 10255/13, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Pedro Ivo Ilkiv para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10255/13 (peça n.º 27) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, incluindo-os, para tanto, como interessados na atuação do feito.

2. Proceder à INTIMAÇÃO do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10255/13 (peça n.º 27) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 274208/13

ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1081/13

Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 439197/13 e n.º 439545/13 (peças n.º 11 a 16). Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para manifestação.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 129970/13

ENTIDADE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

INTERESSADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, MOUNIR CHAOWICHE, INSTITUTO LATINOAMERICANO DE AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AGRICULTURA CAMPONESA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1082/13

Tendo em vista a Informação n.º 367/13 (peça n.º 05) da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para redistribuição do presente processo, por dependência ao processo n.º 17798-5/12, nos termos do art. 333, II, e § 3º, do Regimento Interno.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 643656/11

ENTIDADE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, PAULINO PASTRE

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1083/13

Considerando a petição protocolada sob n.º 43061-0/13 (peças n.º 42 e 43), pela qual o interessado Luciano Ducci requer acesso permanente aos autos, bem como a juntada de procuração e substabelecimento anexos, informo que, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, “As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na atuação, mediante prévio credenciamento” no site do Tribunal de Contas, no Portal e-contas Paraná.

Ainda, verifico que os procuradores do requerente já foram incluídos na atuação do presente processo.

Ante ao exposto, retornem os autos digitais à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 850233/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA NOSSA SENHORA DO PILAR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1084/13

Considerando a petição protocolada sob n.º 43079-3/13 (peças n.º 05 e 06), pela qual o interessado Luciano Ducci requer acesso permanente aos autos, bem como a juntada de procuração e substabelecimento anexos, informo que, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, “As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na atuação, mediante prévio credenciamento” no site do Tribunal de Contas, no Portal e-contas Paraná.

Ainda, verifico que os procuradores do requerente já foram incluídos na atuação do presente processo.

Ante ao exposto, retornem os autos digitais à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 121405/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, VALFRIDO EDUARDO PRADO, MARCIO NERI DE OLIVEIRA, ASSOCIACAO DOS COLETORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE QUITANDINHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1085/13

Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 448501/13 (peças n.º 05 a 07). Retorne à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 850284/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADIAS ZIMBROS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1086/13

Considerando a petição protocolada sob n.º 43081-5/13 (peças n.º 05 e 06) pela qual o interessado Luciano Ducci requer acesso permanente aos autos, bem como



a juntada de procuração e substabelecimento anexos, informo que, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, "As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento" no site do Tribunal de Contas, no Portal e-contas Paraná.

Ainda, verifico que os procuradores do requerente já foram incluídos na autuação do presente processo.

Ante ao exposto, retornem os autos digitais à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 855685/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1087/13

Considerando a petição protocolada sob n.º 43084-0/13 (peças n.º 05 e 06), pela qual o interessado Luciano Ducci requer acesso permanente aos autos, bem como a juntada de procuração e substabelecimento anexos, informo que, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, "As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento" no site do Tribunal de Contas, no Portal e-contas Paraná.

Ainda, verifico que os procuradores do requerente já foram incluídos na autuação do presente processo.

Ante ao exposto, retornem os autos digitais à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 188600/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

INTERESSADO: NORMANDO LOMBARDI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1088/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de concedente dos recursos;
- Sr. Flávio José Arns, na qualidade de atual Secretário Estadual;
- Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, por figurar como Secretária Estadual à época da celebração do convênio;
- Sr. Edvilson Bolognini Vieira, por figurar como Presidente da entidade à época da celebração do convênio.

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima referidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1860/13 (peça nº 09), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. NORMANDO LOMBARDI, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 414283/13

ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, NELSON RODRIGUES EMILIANO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1089/13

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em face da decisão prolatada no Acórdão de Parecer Prévio nº 1390/13

da Segunda Câmara.

Na forma estabelecida no artigo 67 da Lei Complementar n.º 113/2005, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à intimação do interessado, para a apresentação de contrarrazões recursais, no prazo legal.

Publique-se

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 441313/12

ENTIDADE: PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PÃO DOS POBRES

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS

ALBERTO RICHA, ARLETE BUZZATTO NEMER, CLORIS MONTEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1090/13

Considerando a petição protocolada sob n.º 43074-2/13 (peças n.º 49 e 50), pela qual o interessado Luciano Ducci requer acesso permanente aos autos, bem como a juntada de procuração e substabelecimento anexos, informo que, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, "As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento" no site do Tribunal de Contas, no Portal e-contas Paraná.

Ainda, verifico que os procuradores do requerente já foram incluídos na autuação do presente processo.

Ante ao exposto, retornem os autos digitais à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 266119/11

ENTIDADE: INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL INSTITUTO GLOBOAVES DE CASC

INTERESSADO: VIELCI LUIZ KAEFER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1091/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à INTIMAÇÃO do INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL INSTITUTO GLOBOAVES DE CASCAVEL, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. VIELCI LUIZ KAEFER, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 1894/13 (peça nº 47), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 201073/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

INTERESSADO: HELIO DE MELLO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1092/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, nos termos do artigo 66, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne ao gabinete do Relator.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 190415/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

INTERESSADO: NIVALDO APARECIDO MAZZIN, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ALZIRO MELLI LOPES.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1093/13

Tendo em vista o contido na Informação n.º 13.593/13 – DP (peça n.º 27), de que a citação por via postal do Sr. ALZIRO MELLI LOPES se revelou infrutífera, autorizo a Citação por Edital do interessado, conforme disposto no art. 381, inciso IV, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Também, por oportuno, nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno,



admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 476343/13 (peças n.º 28 a 31).

Encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 121650/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

INTERESSADO: IVAN REIS DA SILVA, DONALDO WAGNER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1094/13

I. Preliminarmente, verifico que a Diretoria de Protocolo – DP seguiu o que dispõe o artigo 382, do Regimento Interno desta Corte, para proceder à citação por meio eletrônico, tendo em vista que o interessado possui credenciamento junto a este Tribunal.

II. Diante da tempestividade do pedido formulado pelo Sr. Donaldo Wagner, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno.

III. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 473727/13 (peças n.º 27 a 32).

IV. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado. Após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM para análise da documentação acostada.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 183206/13

ENTIDADE: FUNDO PARA CUSTEIO PREV. DE APOS. E PENSÕES DOS SERV. PÚBL. DO MUN. UNIÃO VITÓRIA

INTERESSADO: DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1095/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à INTIMAÇÃO DO FUNDO PARA CUSTEIO PREV. DE APOS. E PENSÕES DOS SERV. PÚBL. DO MUN. UNIÃO VITÓRIA, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2715/13 (peça nº 24), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 188453/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

INTERESSADO: PAULO ROBERTO SAVARIS, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1096/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. PAULO ROBERTO SAVARIS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2705/13 (peça nº 18), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, na qualidade de Prefeita, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 158708/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

INTERESSADO: ALCENIR RIMOLDI, JOAO MARIANO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1097/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. JOAO MARIANO DE OLIVEIRA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2733/13 (peça nº 11), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ALCENIR RIMOLDI, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 91640/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

INTERESSADO: IVANOR LUIZ MULLER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1098/13

Examinado o teor do protocolo n.º 460137/13 (peça n.º 22), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 209558/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, NELSON AUGUSTO KUBRUSLY

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1099/13

Encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, para as competentes manifestações. Após, retorne ao gabinete do Relator.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 280557/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA

INTERESSADO: FULTON LEE SWAIN NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1100/13

Considerando que já foi dada a oportunidade de contraditório em face dos apontamentos da Diretoria de Análise de Transferências (peças n.º 06 e 29), encaminhe-se o processado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 168681/13

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DA VITORIA

INTERESSADO: MARGARETE OLIVO, ELIANE BILINSKI SCHAEFER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1101/13

Vistos e examinados, em atenção ao Parecer Ministerial n.º 10254/13, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

(i) Proceder à CITAÇÃO do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Pedro Ivo Ilkiv para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10254/13 (peça n.º 26) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, incluindo-os, para tanto, como interessados na atuação do feito, e,

(ii) Proceder à INTIMAÇÃO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DA VITORIA, na pessoa de sua representante legal Sra. MARGARETE OLIVO, e da



Sra. ELIANE BILINSKI SCHAEFER, na qualidade de Presidente à época, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10254/13 (peça n.º 26) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 234222/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

INTERESSADO: JOAO PEDA SOARES, VALDIR IENE, VALQUIRIA IENE, LARIANE LUCIF, LUIZ ELIO KUDRIK

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 1102/13

Nos termos do §1º do artigo 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 464833/13, 464850/13, 464868/13 e 464906/13 (peças n.º 34 - 40).

Encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para instrução. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC, para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 188518/13

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: ROGÉRIO RAMIRO PALMIERI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1103/13

Retorne o processado à Diretoria de Contas Municipais, para que se manifeste a respeito dos fatos levantados às peças n.º 19-21. Após, retorne ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 180118/13

ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: ADEMIR DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1104/13

Vistos e examinados, em atenção ao Parecer Ministerial n.º 10241/13, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

(i) Proceder à CITAÇÃO do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Pedro Ivo Ilkiv para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10241/13 (peça n.º 24) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, incluindo-os, para tanto, como interessados na atuação do feito, e,

(ii) Proceder à INTIMAÇÃO da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa de seu representante legal, e dos Senhores ADEMIR DOS SANTOS e VALDECIR JOSÉ RATKO, na qualidade de gestores responsáveis, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10241/13 (peça n.º 24) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 174860/13

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

INTERESSADO: JAIR VICENTE CLIVATTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1105/13

Vistos e examinados, em atenção ao Parecer Ministerial n.º 10252/13, determino o

encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

(i) Proceder à CITAÇÃO do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Pedro Ivo Ilkiv para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10252/13 (peça n.º 18) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, incluindo-os, para tanto, como interessados na atuação do feito, e,

(ii) Proceder à INTIMAÇÃO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, na pessoa de seu representante legal Sr. JAIR VICENTE CLIVATTI, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10252/13 (peça n.º 18) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 273708/13

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL

INTERESSADO: MARCOS SOLANO VALE, DARCI TIRELLI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 1106/13

Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 454609/13 (peças n.º 18 a 52). Retorne à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para instrução.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 196782/13

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INTERESSADO: GISLAINE SILVESTRE MENGARDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1107/13

Tendo em vista que o Fundo Municipal de Previdência do Município de Matelândia, por sua representante legal, antecipou-se à citação sugerida pela Diretoria de Contas Municipais – DCM (Instrução 2624/13) e protocolou pedido de dilação de prazo, considera-se a entidade devidamente citada, na data do seu comparecimento (18.07.2013), quando se inicia o seu prazo de 15 (quinze) dias, como dispõe o art. 381, inciso I[1], do Regimento Interno. Ainda, com fundamento no Parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo, por igual período, sem solução de continuidade.

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado, e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

*1. Art. 381. As citações serão realizadas por uma das seguintes modalidades, conforme o caso:
I – quando do comparecimento espontâneo da parte;*

PROCESSO N.º: 181750/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO COSTA, OSVALDO VANDERLEI COSTA, JOSE FRANCO PELLIZZARI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1108/13

Examinado o teor do protocolo n.º 460749/13 (peças n.º 25 a 26), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 192086/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

INTERESSADO: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1109/13

Examinado o teor do protocolo n.º 419560/13 (peças n.º 22 e 23), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art.



389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 293330/12

ENTIDADE: ACAP C.E.P.R.A.F. GENY DE JESUS SOUZA RIBAS
INTERESSADO: IONE ANTUNES, ANDERSON SUTIL FERREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1110/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à INTIMAÇÃO da ACAP C.E.P.R.A.F. GENY DE JESUS SOUZA RIBAS, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ANDERSON SUTIL FERREIRA, na qualidade de Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º1944/13 (peça n.º 09), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 196316/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARARUNA
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI.
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DESPACHO: 1111/13

Do exame dos autos, verifico que o Gabinete da I. Presidência remeteu ao Presidente da Câmara Municipal de Araruna ofício informando das decisões proferidas no processado (peça n.º 29), tendo a Diretoria de Protocolo, devidamente, disponibilizado os autos digitais (peça n.º 34). Deste modo, deixo de apreciar a admissibilidade e o mérito do pedido apresentado pelo interessado Fabiano Otávio Antoniassi à peça n.º 33, que buscava obstar a referida comunicação.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 346784/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, LORENO BERNARDO TOLARDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1112/13

Diante da juntada do instrumento de procuração à peça processual n.º 06, outorgando poderes a Edson José Monteiro Kletlinguer e João Victor Baggio Molini, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão dos nomes dos procuradores da parte na autuação do feito.

Após, retornem à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 171461/13

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: DELBRAI AUGUSTO SÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1113/13

Vistos e examinados, em atenção ao Parecer Ministerial n.º 10253/13, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

(i) Proceder à CITAÇÃO do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, bem como do Sr. Pedro Ivo Ilkiv para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10253/13 (peça n.º 26) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, incluindo-os, para tanto, como interessados na autuação do feito, e,

(ii) Proceder à INTIMAÇÃO da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. DELBRAI AUGUSTO SÁ, gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 10253/13 (peça n.º 26) do Ministério Público de Contas, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento

Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 196193/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ARNILDA MOCELIN ANTONIAZZI, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1114/13

Considera-se devidamente citada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO, tendo em vista que a entidade apresentou, espontaneamente[1], esclarecimentos quanto aos apontamentos feitos pela Diretoria de Análise de Transferências - DAT (Instrução n.º 1835/13).

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo – DP para que oficie os demais interessados, conforme determinado no Despacho n.º 987/13 do Ilustre Relator.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Art. 381. As citações serão realizadas por uma das seguintes modalidades, conforme o caso:

l – quando do comparecimento espontâneo da parte;

PROCESSO N.º: 242631/10

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI, LUÍS FERNANDO BOFF ZARPELON
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1115/13

Examinado o teor do protocolo n.º 463055/13 (peças n.º 76 e 77), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para certificar o decurso de prazo da comunicação eletrônica à peça n.º 73.

Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para análise dos documentos acostados por meio do protocolo n.º 499599/13 (peças n.º 79 a 126).

Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 184130/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
INTERESSADO: JOEL BATHAKE, IVO LUIZ KUPKA GARRETT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1116/13

Examinado o teor do protocolo n.º 46205-9/13 (peças n.º 16 e 17), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 166115/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
INTERESSADO: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, NOÉ CALDEIRA BRANT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1117/13

Examinado o teor do protocolo n.º 462598/13 (peças n.º 25 e 26) e n.º 46733-6/13 (peças n.º 28 e 29), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 274577/13

ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: ELOI KUHN
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
DESPACHO: 1118/13

Examinado o teor do protocolo n.º 415964/13 (peças n.º 10 e 11), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art.



389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 183958/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: PEDRO IVO ILKIV, CARLOS ALBERTO JUNG
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1119/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

4. Proceder à CITAÇÃO do Sr. CARLOS ALBERTO JUNG, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2716/13 (peça nº 29), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

5. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. PEDRO IVO ILKIV, na qualidade de atual Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO Nº: 184962/13
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
INTERESSADO: PAULO ROBERTO SAVARIS, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1120/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. PAULO ROBERTO SAVARIS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2744/13 (peça nº 22), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, na qualidade de atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO Nº: 188542/13
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: IDINEU ANTONIO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1121/13

Examinado o teor do protocolo n.º 463284/13 (peças n.º 20 e 21), defiro o pedido de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO Nº: 201820/12
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: JOAO LOURENÇO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1122/13

Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 464337/13 (peça n.º 65 a 78). Encaminhe-se o processo à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para instrução.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 532999/03
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: RIZIO WACHOWICZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1123/13

O Município de Araucária protocolou nova petição intermediária[1] (peças n.º 135-138) requerendo a juntada de certidão explicativa atualizada e a anotação nos autos dos advogados signatários. Verifico, porém, que a certidão explicativa apresentada apenas detalhou os dados da Execução Fiscal n.º 161/2007[2], não trazendo notícia a respeito do seu andamento. Também, observo que os procuradores listados já constam na autuação do presente expediente.

Deste modo, retorne o processado à Diretoria Jurídica, para acompanhamento do julgamento dos Recursos de Apelação n.º 883.061-5-TJPR e n.º 917210-5-TJPR. Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Protocolo n.º 466712/13.

2. Em trâmite no Juízo Cível de Araucária, figurando como exequente a Fazenda do Município de Araucária e como executado RIZIO WACHOWICZ.

PROCESSO Nº: 240830/12
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS
INTERESSADO: ANTONIO RAMOS ZANIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1124/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ANTONIO RAMOS ZANIN, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1982/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 423703/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ANTONIO GONÇALVES DA LUZ, COMUNIDADE TERAPEUTICA SOS VIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1125/13

Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 464671/13 (peças n.º 05 a 07). Retorne à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 198521/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
INTERESSADO: LUIZ ANTONIO KRAUSS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1126/13

Examinado o teor do protocolo n.º 470116/13 (peças n.º 22 e 23), defiro o pedido de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 17 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 389587/13
ENTIDADE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
DESPACHO: 1127/13

Em razão de seu comparecimento espontâneo[1], consideram-se devidamente citados o Senhor Reni Clovis de Souza Pereira, atual Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu (peças n.º 8-10) e o Senhor Paulo Mac Donald Ghisi, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu na gestão 2009-2012 (peças n.º 12-14).

Para justificar o não encaminhamento da prestação de contas da entidade, do



exercício de 2012, os interessados informaram que a Companhia de Habitação de Foz do Iguaçu foi extinta pela Lei Municipal n.º 2184, de 23 de dezembro de 1998, e que o Município assumiu seu ativo e passivo. Ao final, requereram o arquivamento do processo.

Face ao exposto, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para manifestação.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Art. 381. As citações serão realizadas por uma das seguintes modalidades, conforme o caso:
I – quando do comparecimento espontâneo da parte;

PROCESSO N.º: 562463/12

ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: AMIN JOSE HANNOUCHE, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, SUELI CECLIA TEODORO VITORIO, SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 1128/13

Nos termos do § 1º do artigo 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 47050-7/13 (peças n.º 42 e 43). Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para acompanhamento dos demais prazos. Após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para instrução.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 191241/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO: ROBERTO ALVES PACHECO, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, LEONEL DE SOUZA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1129/13

Examinados os protocolos n.º 470809/13 (peça n.º 31 e 32) e n.º 471392/13 (peça n.º 33 e 34), defiro o pedido do Município de Paraíso do Norte, de prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 447327/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

INTERESSADO: Keila Cristina da Silva, FRANCILA MARCHIORI SILVA, KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1130/13

Em atenção ao Artigo 175-C, I, “d”[1], do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP, para instrução. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC, para manifestação.

Finalizada a instrução, retorne ao Gabinete do Relator para exame.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal:

I - instruir os seguintes processos:

(...)

d) recursos oriundos de processos por ela instruídos;

PROCESSO N.º: 185500/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: JOSE EDILSON VANZELLA, MAURICIO APARECIDO DE CASTRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1131/13

Examinados os protocolos n.º 466500/13 (peças n.º 24 e 25) e n.º 477544/13 (peças n.º 27 e 28), defiro o pedido de prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 182722/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1132/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

(i) Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS, por figurar como Presidente e gestor das contas à época;

(ii) Proceder à CITAÇÃO do interessado acima mencionado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 2815/13 (peça n.º 12), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, e,

(iii) Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 233831/13

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: DARLAN JANES MACEDO SILVA, VALMIR ROBERTO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1133/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

(i) Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS, por figurar como Presidente no período de 01/01/2012 a 29/02/2012;

(ii) Proceder à CITAÇÃO do interessado acima mencionado, bem como do Sr. VALMIR ROBERTO MARTINS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 2834/13 (peça n.º 18), da Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, e,

(iii) Proceder à INTIMAÇÃO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. DARLAN JANES MACEDO SILVA, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 278800/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

INTERESSADO: CARLOS BENVENUTI, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1134/13

Examinado o teor do protocolo n.º 467204/13 (peças n.º 42 e 43), defiro o pedido de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 18 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 461915/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

INTERESSADO: LUIZ DE LIMA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1135/13

Em atenção ao Artigo 158, VIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para instrução.



Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC, para manifestação. Finalizada a instrução, retorne ao Gabinete do Relator, para exame. Publique-se.

Curitiba, 19 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Art. 158. Compete à Diretoria de Contas Municipais:

(...)

VIII - instruir processos e requerimentos sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

PROCESSO N.º: 479628/13

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1137/13

O Exmo. Procurador-Geral de Justiça Doutor Gilberto Giacoia solicitou a I. Presidência deste Tribunal fotocópia integral do processo desta Corte n.º 98228/12, para instruir os autos de Inquérito Civil n.º MPPR-0053.13.000257-8.

O processo foi distribuído, por sorteio, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha (termo de distribuição n.º 16247/13 - peça n.º 03).

A Resolução n.º 31/2012 - TCEPR dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n.º 12.527/2011 no âmbito desta Corte. Nos termos do seu artigo 10[1], caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite neste Tribunal, a Diretoria de Protocolo realizará a distribuição do pedido, por dependência, ao Relator do processo.

O pedido busca acesso integral ao processo de Relatório de Inspeção n.º 98228/12, cujo Relator, Conselheiro Hermas Eurides Brandão, aposentou-se[2]. Deste modo, sendo a Presidência competente para apreciar os pedidos de acesso à informação, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 31/2012, à Diretoria de Protocolo, com urgência, para cancelamento da distribuição e encaminhamento ao Gabinete da I. Presidência, para apreciação do pedido.

Por oportuno, observo que requerimento semelhante foi objeto do pedido de acesso à informação protocolado sob n.º 308130/13.

Curitiba, 19 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Art. 10. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite no Tribunal, a Diretoria de Protocolo procederá à distribuição do pedido, por dependência, a quem couber a relatoria do processo.

2. Processo n.º 242373/13.

PROCESSO N.º: 204412/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO: EUGENIO MILTON BITTENCOURT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1138/13

Com fundamento no artigo 357, do Regimento Interno, admito a petição apresentada pelo interessado (peças n.º 47-49), com documentos, no intuito de sanar impropriedade apontada pela instrução. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Contas Municipais, para análise e manifestação. Após, ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para parecer final.

Curitiba, 19 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 473069/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO: PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO, JOSE LUIZ RAMUSKI

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1142/13

I)- PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO e JOSE LUIZ RAMUSKI, por seu advogado, propuseram Pedido de Rescisão, com pretensão liminar, em face do Acórdão de Parecer Prévio n.º 43/13, da 1ª Câmara, cuja decisão concluiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas do Prefeito de Dois Vizinhos, exercício 2010.

O pedido se embasa na ofensa a literal disposição de lei, nos termos do Art.77, inc.V[1], da Lei Complementar Estadual n. 113/2005 e do Art.494, inc.V[2], do Regimento Interno.

Conforme atesta a certidão de trânsito em julgado n.º 558/13 – S1C (peça 34 dos autos n. 224378/11), a decisão rescindenda transitou em julgado em 05/04/2013, o que revela a tempestividade deste pedido, pois proposto dentro dos dois (02) anos previstos no Art.77, Parágrafo Único[3], da Lei Orgânica e no Art.494, § 1º[4], do Regimento Interno.

Por tais razões, em sede de juízo de admissibilidade, recebo este pedido de rescisão para processamento.

II)- Em face do pedido de suspensão liminar, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as competentes manifestações, observando-se as disposições constantes do § 3º[5] do artigo 495-A do Regimento Interno.

III)- Oportunamente, voltem ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Curitiba, 22 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que:

V – violar literal disposição de lei.

2. Art. 494. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando:

V – violar literal disposição de lei.

3. Parágrafo único. O direito de propor a rescisão se extingue em dois anos, contados da data da irrecorribilidade da decisão.

4. § 1º O direito de propor a rescisão se extingue em 2 (dois) anos, contados da data da irrecorribilidade da decisão.

5. § 3º Não será admitida a concessão de liminar sem a prévia instrução da unidade técnica competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, e a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, no mesmo prazo.

PROCESSO N.º: 96841/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

INTERESSADO: CLAUDIO LEAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1144/13

Considerando os comprovantes de recolhimento anexados ao processo (peça n.º 38), à Diretoria de Execuções – DEX a fim de que seja aferida a correção do valor recolhido. Após, retorne ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Curitiba, 22 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 45357/08

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: PREJULGADO

DESPACHO: 1176/13

Autorizo e desentranhamento do Ofício de diligência n.º 688/13 – DP (peça n.º 37). Retorne o processado à Diretoria de Protocolo, para que acompanhe o cumprimento do item V, do Despacho n.º 772/13 – GCILB (peça n.º 35).

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

PROCESSO N.º: 489549/13

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1177/13

Trata-se de pedido de acesso à informação da Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça Gisele Silvério da Silva - da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro - solicitando informações a respeito do julgamento do processo de prestação de contas de transferência voluntária n.º 281843/11, deste Tribunal de Contas, de Relatoria do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, para melhor investigar fatos noticiados na peça informativa n.º 0124.12.000255-3.

Consultando o processado, observo que a prestação de contas de transferência voluntária encontra-se em fase instrutória e, assim, ainda não recebeu julgamento. Verifico também que o Exmo. Conselheiro Relator atendeu pedido anterior da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro (pedido de acesso à informação n.º 265237/13), liberando-lhe acesso aos autos digitais, conforme Despacho n.º 601/13 – GCILB.

Nesse passo, seguindo o entendimento da referida decisão, do Conselheiro Relator, autorizo a disponibilização dos autos digitais à petionária.

Encaminhem-se ao Gabinete da I. Presidência para as providências necessárias, no sentido de dar atendimento ao pedido e oficiar à Excelentíssima Promotora de Justiça.

Após, retorne ao Gabinete do Conselheiro Relator[1].

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. Resolução n.º 31/2012 – TCEPR (Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito desta Corte). Art. 10. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite no Tribunal, a Diretoria de Protocolo procederá à distribuição do pedido, por dependência, a quem couber a relatoria do processo.

§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do relator, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.

PROCESSO N.º: 485903/13

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS

CHATEAUBRIAND

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS

CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1180/13

Trata-se de pedido de acesso à informação do Excelentíssimo Senhor Doutor



Promotor de Justiça Ivardeci José Cabral Junior - da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand - solicitando informações a respeito do processo n.º 25.471-6/05[1] deste Tribunal de Contas, para instruir o Inquérito Civil MPPR n.º 0012.06.000004-4.

Encaminhem-se ao Gabinete da I. Presidência para as providências necessárias, no sentido de dar atendimento à solicitação e oficiar ao Excelentíssimo Promotor de Justiça.

Após, retorne ao Gabinete do Conselheiro Relator[2].

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
PORTARIA N.º 719/13 – GP

1. O processo se encontra em sede de Recurso de Revista n.º 51847-2/12, de Relatoria do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, em fase instrutiva.

2. Resolução n.º 31/2012 – TCEPR (Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito desta Corte). Art. 10. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite no Tribunal, a Diretoria de Protocolo procederá à distribuição do pedido, por dependência, a quem couber a relatoria do processo.

§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do relator, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 728721/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LOANDA, FLAVIO ARAMIS ACCORSI, ERNANI FREIRE SETUBAL, LAÉRCIO PANTA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 314/13

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria de Laércio Panta, emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (nº 6712/13) e pelo Ministério Público de Contas (nº 5297/13), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da PORTARIA nº 362/2012, publicada no Diário do Nordeste em 28/09/2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 9 de maio de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO Nº: 83906/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: APARECIDA THOMAZ DE SOUZA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 717/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 7098/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 23 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 81253/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA IVONE QUAGLIOTI DURIGAN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 734/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8019/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 24 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 454403/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

INTERESSADA: TEREZA CRISTINA ANTUNES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 754/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8678/13 (peça nº 23).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 25 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 245546/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS DE AGUIAR

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 766/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 2195/13 (peça nº 12).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 26 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 744088/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: MARIA DA LUZ SOARES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 838/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8104/13 (peça nº 25).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 761699/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: ANTÔNIO EDUARDO TELLES MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 853/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8440/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 6 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 634693/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: EDIRCE BATISTA GUIMARÃES BARROS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 913/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Requerimento do Ministério Público de Contas nº 226/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 10 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 80596/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO LOPES DE ARAÚJO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 914/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Os presentes autos tratam de admissão complementar referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2009.



O processo principal (n.º 1401/11) encontra-se sob análise do Ministério Público de Contas.

Isso posto:

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1051/13 (peça nº 10).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 10 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 9807/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: SANDRA DO ROCIO PEREIRA DA SILVA CARVALHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 915/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 5842/13 (peça nº 14).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 10 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 596620/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RESPONSÁVEL: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 916/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

O presente processo trata de admissão complementar do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº 175/10.

O processo principal (n.º 521689/10) encontra-se pendente de julgamento, sendo que a manifestação do Ministério Público de Contas é pela negativa de registro.

Considerando a provável necessidade de intimação da entidade para se manifestar quanto ao opinativo da Procuradoria, faz-se necessário o presente sobrestamento.

Isso posto:

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1046/13 (peça nº 22).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 10 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 206176/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: SÔNIA DO ROCIO SANTOS PIOVEZAN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 917/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9738/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 98350/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARISA DO ROCIO DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 923/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9480/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 388335/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: ULDEMAR MAES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 926/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9446/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 529179/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS GOMES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 931/13

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 16/2009, visando ao provimento do cargo de Professor Universitário.

As admissões iniciais são objetos do Processo nº 467099/10, que se encontra em poder da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para exame de documentação juntada por força de resposta à diligência.

Dessa feita, faz-se necessário a prorrogação do sobrestamento dantes determinado.

Isso posto:

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1086/13 (peça nº 8).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 137754/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SANTO BATISTA DE BONA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 932/13

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Trata-se de aposentadoria do senhor Santo Batista de Bona no cargo de Agente Educacional da Secretaria de Estado da Educação.

O processo de admissão do interessado, protocolado sob o nº 197633/12, encontra-se em fase instrutória, aguardando manifestação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência quanto à diligência determinada pelo Relator.

Dessa forma, em observância ao art. 427, § 2º, do Regimento Interno, demonstra-se a necessidade de prorrogação do sobrestamento.

Isso posto:

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1111/13 (peça nº 11).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 87897/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: CARMEN APARECIDA DA COSTA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 933/13

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Trata-se de aposentadoria da senhora Carmen Aparecida da Costa no cargo de Agente Educacional da Secretaria de Estado da Educação.

O processo de admissão da interessada, protocolado sob o nº 197633/12, encontra-se em fase instrutória, aguardando manifestação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência quanto à diligência determinada pelo Relator.

Dessa forma, em observância ao art. 427, § 2º, do Regimento Interno, demonstra-se a necessidade de prorrogação do sobrestamento.

Isso posto:

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1110/13 (peça nº 10).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 38412/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: VERA LÚCIA BUGHAY

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 967/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9194/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 15 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 98490/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: MARLI SIEBERT HOBOLD
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 983/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 8460/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 182650/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ELOIZA PIANA MARQUETTI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 985/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 10005/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 85240/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CARLOS FERNANDO DOMINGUES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 989/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9841/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 92948/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ROSELI CRISTINA DIAS CUSTÓDIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 992/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9839/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 99993/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: MARIA HELENA BORGES SANTOS LISBOA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 994/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9833/13 (peça nº 20).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 129694/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: NEUSA CHIRNEV SAMPAIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1000/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9278/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 661502/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
RESPONSÁVEL: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1031/13
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 175/2010, visando o provimento do cargo de Professor Universitário.

O processo principal (nº 521689/10) encontra-se pendente de julgamento, sendo que a manifestação do Ministério Público de Contas é pela negativa de registro. Considerando a provável necessidade de intimação da entidade para se manifestar quanto ao opinativo da Procuradoria, faz-se necessário o presente sobrestamento.

Isso posto:
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1049/13 (peça nº 8).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 17 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 104055/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: HELENA DE FÁTIMA DIAS NUNES DE LIMA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1032/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8122/13 (peça nº 20).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 17 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 464510/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNESPAR – FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
RESPONSÁVEL: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1036/13
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Teste Seletivo regido pelo Edital nº 30/2008, com vistas ao provimento do cargo de professores.

As admissões iniciais são objeto do Processo nº 25964-0/09, que se encontra em poder da Diretoria de Protocolo para expedição de intimação à UNESPAR para que sejam apresentados esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público de Contas, à peça 24.

Dessa feita, faz-se necessária a prorrogação do sobrestamento determinado pelo despacho nº 697/09 (peça nº 7).

Isso posto:
1) autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 143/13 (peça nº 10);
2) encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação; e
3) após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 17 de maio de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 662169/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
RESPONSÁVEL: JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1056/13
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Teste Seletivo regido pelo Edital nº 79/2009, com vistas ao provimento do cargo de um cargo de professor.

A presente admissão é complementar aos autos de nº 416257/10, 464677/10 e 521662/10.

Aos autos principais, de nº 41625-7/10, de relatoria do ilustre Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, foram anexados os autos de nº 521662/10 e 46467-7/10.

Os referidos autos que se encontram em poder da Diretoria de Contas Estaduais para exame dos documentos de modo conjunto após apensamento.

Dessa feita, faz-se necessária a prorrogação do sobrestamento determinado pelo despacho nº 1464/11 (peça nº 10).

Isso posto:

- 1) autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1050/13 (peça nº 12);
- 2) encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação; e
- 3) após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 99063/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: WALTER JORGE DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1074/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8198/13 (peça nº 19).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 89610/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1075/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8134/13 (peça nº 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 551686/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADA: WILMA DE MELLO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1101/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 10267/13 (peça nº 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 22 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 277219/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: IRENE DRANKA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1129/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1182/13 (peça nº 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 252364/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: SUELI TERESA DAVANTEL DE BARROS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1154/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Parecer nº 10707/13 (peça nº 19).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 27 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 210068/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADA: ANGELA MARIA PIASSA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1177/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 9973/13 (peça nº 21).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 89777/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

RESPONSÁVEL: ALDO NELSON BONA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1190/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1291/13 (peça nº 15).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

- 3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 81296/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: VERONICE DORNELLES OLIVA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1216/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 10246/13 (peça nº 22).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 92166/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADILSON DA MAIA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1217/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 10186/13 (peça nº 20).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 301730/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: CÉLIA LÚCIA TOZETTO CONSENTINO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1218/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 10784/13 (peça nº 19).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator



PROCESSO Nº: 703826/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADA: CRISIANE BONATO PISSAIA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1271/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11206/13 (peça nº 17).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 6 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 286102/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ELZA ROCHA COLETO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1290/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11061/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 7 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 283758/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO RAYMUNDO PAZ

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1291/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11018/13 (peça nº 18).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 7 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 285661/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ELCI KUNZ SCHERER

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1293/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11367/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 7 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 285971/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANGELO DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1294/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11055/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 7 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 301764/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: LILIAN HARRIET WUNDERLICH VIEIRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1314/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11396/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 10 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 53993/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESPONSÁVEL: NADINA APARECIDA MORENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1322/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1450/13 (peça nº 14).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 839930/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESPONSÁVEL: NADINA APARECIDA MORENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1323/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1449/13 (peça nº 16).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 349538/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: HILÁRIO JOÃO PELETTI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1328/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1407/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 273396/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: DOLORES GONZALES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1331/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11482/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 255878/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CARLOS GOMES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1334/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11544/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 767638/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADA: ÂNGELA BENEDITA RODRIGUES DE LIMA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1339/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11209/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 11 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 223003/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: EVA CARVALHO BEZERRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1345/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11527/13 (peça nº 20).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 11 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 103709/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANTENOR ISIDORO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1354/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 11599/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 12 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 657557/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: BENEDITO ALVES PORTES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1356/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 11046/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 12 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 261894/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: VALQUIRIA PARTICA DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1374/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos presentes autos em face dos autos de nº 45357/08, preliminarmente, opina pela concessão de contraditório à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com vistas à retificação do ato aposentatório, fazendo nele constar o valor dos proventos, alternativamente, para que sejam apresentadas justificativas.
Contudo, por meio do Acórdão nº 364/13 da Primeira Câmara, foi afastada esta omissão como motivo de negativa de registro, em face do disposto no art. 16 da IN 69/2012, bem como a imposição de multa ao titular daquela pasta, em virtude do posicionamento adotado pela Procuradoria Geral do Estado, órgão consultivo da entidade, contrário a essa publicação.
Desse modo, em caráter preliminar:
1) autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11492/13 (peça nº 21); e
2) determino o encaminhamento dos autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 12 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 203419/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: PEDRO PAULO FRELLO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1377/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8411/13 (peça nº 6).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 12 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 137921/13
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1382/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Teste Seletivo regido pelo edital nº 123/12, visando o provimento do cargo de Professor. As admissões iniciais são complementação dos processos nº 622664/12 e nº 763209/12, que se encontram pendentes de julgamento. Isso posto, autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1488/13 (peça nº 14).
Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
Após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 13 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 162373/13
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
INTERESSADO: ANDERSON FRANCISCO RIBEIRO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1385/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Teste Seletivo regido pelo Edital nº 038/11, visando o provimento do cargo de Professor. A contratação é complementação dos processos nº 142340/12 e nº 580007/12, que se encontram pendentes de julgamento. Isso posto, autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na Instrução nº 1496/13 (peça nº 14).
Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
Após à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 13 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 277600/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: GILDETE ALVES DOS SANTOS CAUMO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1397/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 10748/13 (peça nº 20).
Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 13 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 277251/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL: JORGE SEBASTIÃO DE BEM
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1402/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
Em face do Acórdão nº 364/2013 da Primeira Câmara, preliminarmente, determino o sobrestamento pelos fundamentos do Parecer nº 11513/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 21).
Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
Após à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 13 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 330760/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INTERESSADA: TÂNIA MARA PETENUCCI MONTAGNINI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1403/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 12073/13 (peça nº 31).

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 382310/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA

RESPONSÁVEL: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1435/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 3279/13 (peça nº 23).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 17 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 220204/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: RAQUEL LOCATELLI PINHEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1455/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 12521/13 (peça nº 45).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Atos de Controle de Pessoal.

Curitiba, 18 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 225529/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

RESPONSÁVEL: ALDO NELSON BONA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1461/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1611/13 (peça nº 12).

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 345540/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RUBENS OTERO DE TOLEDO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1474/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 12444/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 117220/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RENYETE TALIGNANI CARNEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1507/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 9497/13 (peça nº 18).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 21 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 137808/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1524/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1474/13 (peça nº 15).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 21 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 209248/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEL: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1525/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1477/13 (peça nº 12).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 21 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 137883/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1526/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1476/13 (peça nº 14).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 21 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 312642/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: FLAVELI APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1551/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 12379/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 24 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 335707/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: LOURDES GONÇALVES BALAN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1556/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11903/13 (peça nº 22).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 24 de junho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 114948/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

INTERESSADA: ELEONORA GOMES COLLI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1558/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11256/13 (peça nº 36).



2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 24 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 316583/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VITOR COSTA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1588/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 13021/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 25 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
RELATOR

PROCESSO Nº: 465618/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ZONEIDE BOTELHO DURSKI BATISTA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1590/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 12915/13 (peça nº 26).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 25 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 536300/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: REJANE SUCCK TAVARES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1591/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 12917/13 (peça nº 26).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 25 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 42508/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
RESPONSÁVEL: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1594/13
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
Trata-se de admissão de pessoal complementar, referente ao Teste Seletivo regido pelo Edital nº 269/2011, com vistas ao provimento do cargo de Professor. As admissões iniciais são objeto do Processo nº 74366-9/11, que se encontra em poder da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal aguardando a emissão de nova instrução, e, portanto, pendente de julgamento. Dessa feita, faz-se necessária a prorrogação do sobrestamento determinado pelo despacho nº 750/12 (peça nº 5).
Isso posto:
1) autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1689/13 (peça nº 8);
2) encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação; e
3) após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 25 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 83698/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: REGINA MARIS FERREIRA DE JESUS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1602/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 11303/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 26 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 338862/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1612/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8556/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 26 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 316281/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: MARILENE APARECIDA BORK
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1638/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13204/13 (peça nº 19).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 27 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 683844/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SERGIO CARLOS FERNANDES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1667/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13638/13 (peça nº 37).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 27 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 28670/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELY PINTO ARANTES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1669/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13651/13 (peça nº 27).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 27 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 536296/12
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA
INTERESSADA: ERCÍLIA DE ALENCAR RIBEIRO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1671/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13688/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 243489/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: WILSON RAMOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1697/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8741/13 (peça nº 23).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.



3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 325124/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONI LEGNANI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1715/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13685/13 (peça nº 19).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 309048/13
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: JACY GONÇALVES DE SOUZA PALMA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1716/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13794/13 (peça nº 15).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 325019/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: VERÔNICA D'OLIVEIRA PRINS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1717/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13536/13 (peça nº 19).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 316648/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ARIOSWALDO TRANCOSO CRUZ
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1728/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1638/13 (peça nº 21).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 414569/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: OSMAR SUTIL
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1730/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 1776/13 (peça nº 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 28 de junho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 271059/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: IVANILDA DE FÁTIMA CAVALLARI SALATINI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1742/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13851/13 (peça nº 23).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 1º de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 533777/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARCIA SUELY GIL ALDENUCCI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1744/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13738/13 (peça nº 26).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 1º de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 403192/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: CATIA MARIA MELHADO DE CARVALHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1770/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13946/13 (peça nº 19).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 2 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 397028/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: JULIANA COSTA DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1771/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13940/13 (peça nº 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 2 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 376675/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ADALCIA CANEDO DA SILVA NOGUEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1772/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13936/13 (peça nº 21).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 2 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 384937/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: EDNA AVILA DE MATOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1775/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13934/13 (peça nº 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 2 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator



PROCESSO Nº: 406027/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ROSILENE SCHEIDT

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1781/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 13953/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 2 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 381121/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: NERCY FARIAS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1782/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13990/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 2 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 380974/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARLI RAMOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1783/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 13916/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 2 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 98872/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADOS: SERGIO LUIS MYSZYNSKI, MATHEUS MARTINEZ MYSZYNSKI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1788/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13481/13 (peça nº 18).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 2 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 309170/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ANGELA MARIA PACCOLA MAMPRIN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1799/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Requerimento nº 405/13 (peça nº 23).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 298577/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: IRENE BARRIDA GAUER

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1800/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13808/13 (peça nº 21).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 319698/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1801/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 13798/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 3 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 253521/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA

INTERESSADA: MARIA TEREZINHA SANTOS DA SILVA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1832/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na instrução nº 14350/13 (peça nº 7).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 4 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 359126/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA BERNADETH CHEMIM

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1837/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14380/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 5 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 324845/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA MARILENE LUCIAN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1842/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14029/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 8 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 420330/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ELISELIA APARECIDA SERRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1846/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14360/13 (peça nº 22).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 8 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 349392/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: AMALIA ALVES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 1847/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14423/13 (peça nº 20).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 8 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 406892/13
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING
INTERESSADA: NAIARA DE SOUZA DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1879/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1883/13 (peça nº 13).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 9 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 342967/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ELZA MANZOTTI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1900/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14551/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 9 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 211857/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALLAN JONES DOS SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1908/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer Ministerial nº 10063/13 (peça nº 41).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 10 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 316516/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NEREU FERREIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1946/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 14947/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 358863/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1947/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 14990/13 (peça nº 20).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 338986/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: CHRISTIANE REGINA DE FRANÇA SERCI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1954/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14882/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 12 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 26147/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: LESLIER MARIA PELEGRINI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1962/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 3748/13 (peça nº 21).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 12 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 216309/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: SIRIA MARIA ROMAN
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1974/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 14803 (peça nº 20).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 15 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 519238/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADA: ELITE TEREZINHA PONCIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1975/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15076/13 (peça nº 14).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 15 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 291890/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ROSI MARIA DAS GRAÇAS DELLE
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 1978/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15188/13 (peça nº 25).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 15 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 251074/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ROSÁLIA CANDIDO MACHADO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2002/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15316/13



(peça nº 26).

- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 299034/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CASSIANO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2006/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 10345/13 (peça nº 19).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 445456/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: JULIO CESAR ZEM CARDOZO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2007/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na Informação nº 1971/13 (peça nº 14).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.
Curitiba, 16 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 262661/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: SUELI APARECIDA MANGANOTTI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2010/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15421/13 (peça nº 34).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 16 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 415549/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: DOROTI RUTH RAMLOW
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2054/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos no Parecer nº 15209/13 (peça nº 21).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 17 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 863823/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
INTERESSADA: ANA MARTENICHEN
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2075/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15636/13 (peça nº 29).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 18 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 183656/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADA: TEREZINHA CLAUDETE MAGNAGUAGNO PEREIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2102/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15789/13 (peça nº 33).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 22 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 542083/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ADEMAR TONETE DE SOUZA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2137/13

SOBRESTAMENTO

Tendo em vista a tramitação da Representação nº 94847/13, pela qual se debate a constitucionalidade do Decreto Estadual nº 7.774/10, determino o sobrestamento do presente processo até a decisão da representação anteriormente citada, considerando que o referido ato normativo gerou efeitos na inativação em exame. Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação. Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
Curitiba, 24 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROTOCOLO Nº: 698776/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: LIDIA DAS GRAÇAS PORTELA DE BRITO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2138/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de nº 27, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 119818/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2141/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do senhor JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO, Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos na peça nº 48, especialmente no que diz respeito ao descumprimento da Lei Complementar nº 101/00, conforme previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno deste Tribunal.
Curitiba, 24 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição nº 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 69142/11

ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGA
INTERESSADA: ANADIR DA CONCEIÇÃO DE PAULA DE MIRANDA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2143/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE PITANGA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 6, apresente a



certidão de casamento da interessada devidamente atualizada.
Curitiba, 24 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 414623/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: DEOLINDA NUNES MAIA VIEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2149/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer n.º 16208/13 (peça n.º 20).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 25 de julho de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 384597/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: NEIDE REGINA USSO BARRETO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2157/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 20, apresente justificativas para os sucessivos aumentos na remuneração da interessada.

Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 447475/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DOMINGOS CIRINO DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2158/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROTOCOLO Nº: 30594/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: DEBORAH LOPES MOSCHOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2159/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 35, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.
Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROTOCOLO Nº: 285998/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO FERNANDES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2160/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 32, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.
Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 731974/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADOS: ODILEIA PINTO SILVEIRA, LUIZ CUNHA SILVEIRA NETO, MARIA RITA SILVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2162/13

Considerando que no documento à peça 6 consigna a data da admissão do servidor segurado como sendo em 20/2/1987, solicito, preliminarmente, a manifestação do douto Ministério Público de Contas quanto à diligência proposta pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROTOCOLO Nº: 345761/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JUCY REIS MONTONI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2164/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante das peças processuais de n.º 28 e 31, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.
Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 627984/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADA: NADINA APARECIDA MORENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2165/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 217321/13
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADA: NADINA APARECIDA MORENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2166/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente os documentos ausentes e os esclarecimentos necessários quanto às inconsistências listadas pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal à peça 21.

Curitiba, 25 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 446908/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SÉRGIO ANTÔNIO BARRETO DE FARIA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 2167/13
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15776/13 (peça nº 20).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 446843/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: IRIO DE LAZZARI JACHINSKI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2168/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 15951/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 564837/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADA ILZA MARIA DE LIMA BICHELS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2169/13

Considerando que a Diretoria Jurídica propõe alteração de valor de parcela dos proventos, o que está ligado ao mérito do presente processo, solicito a manifestação do douto Ministério Público.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 515542/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: MARIO SHIDEU YAMAMOTO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2170/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE PARANACITY, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 8, apresente:

1) a qualificação técnica da banca de acompanhamento do concurso;

2) a qualificação técnica dos membros que elaboraram as provas;

3) o procedimento licitatório para escolha da empresa que aplicou o concurso;

4) a Lei Municipal nº 1.630/08; e

5) os documentos referentes aos seguintes cargos:

a. Auxiliar de serviços gerais (feminino): contratos de trabalho das 1ª, 3ª e 9ª colocadas;

b. Agente de combate às endemias: declaração de acúmulo de cargos e aposentadorias da 1ª colocada;

c. Auxiliar de enfermagem: contrato de trabalho da 4ª colocada;

d. Professor: declaração de acúmulo de cargos e aposentadorias das 2ª e 3ª colocadas; e

e. Enfermeira: contratos de trabalho e documento de identidade das 6ª e 8ª colocadas.

O Município deve, ainda, alimentar corretamente o sistema SIM-AP com os dados relativos ao Edital nº 1/2010.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO Nº: 329510/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADA: CLARA ROSA DE GODOY

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2171/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, na pessoa de seu atual representante legal para

que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 24, apresente documentos referentes ao primeiro benefício da interessada, fazendo constar o período de contribuição utilizado, a data da concessão e o respectivo registro neste Tribunal de Contas.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROTOCOLO Nº: 1207/11

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

RESPONSÁVEL: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 2192/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição, atentando-se para o previsto no art. 51-A do Regimento Interno, conforme alertado pelo ilustre Conselheiro Ivan Lelis Bonilha na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 15, de 25/4/2013.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 326678/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JULIA GEREMIAS DA FONSECA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3238/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo PARANAPREVIDÊNCIA nas peças 26 a 28.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 2013.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 359045/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, Jose Camilo da Silva

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3239/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo PARANAPREVIDÊNCIA acostada nas peças 24 a 26.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 2013.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 132784/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOAO LUCIO VIANNA MARQUES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3240/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo PARANAPREVIDÊNCIA acostada nas peças 25 a 27.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 2013.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.



PROCESSO Nº: 319779/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUCELIA LAFANI NOGUEIRA KALLAS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3241/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo PARANAPREVIDÊNCIA, acostada nas peças 23 a 25.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 475793/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ABEGAIL CASTANHO COELHO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3242/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo PARANAPREVIDÊNCIA, acostada nas peças 33 a 35.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 2013.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 440896/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANGELA LUIS VIDA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3243/13

1. Em acolhimento ao Parecer nº 15766/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 681248/11

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LUCELIA FREITAS DA SILVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3244/13

1. Em acolhimento ao Parecer nº 16226/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 442309/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CASTURINA PUKANSKI DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3245/13

1. Em acolhimento ao Parecer nº 15773/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 353640/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO, MARIA CHIARANI MENEGUSSI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3246/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 498908/13, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 312122/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SANDRA MARA FERREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3248/13

1. Tendo em conta que a manifestação apresentada intempestivamente pelo Paranaprevidência não atende integralmente ao Despacho nº 2428/13, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja derradeiramente intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido no Parecer nº 4654/13, elaborado pelo Ministério Público de Contas, manifeste-se sobre as possíveis irregularidades no cálculo dos proventos de inativação da servidora em epígrafe. Alerta-se que o não atendimento às diligências determinadas por esta Corte sujeita o responsável às sanções administrativas previstas no art. 85, da Lei Complementar estadual nº 113/2005, sem prejuízo da negativa de registro do ato.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 294997/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SEVERINO GENUINO DOURADO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3255/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 499874/13, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.



PROCESSO Nº: 368273/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3256/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 498746/13, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 297168/06

ORIGEM: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: MILTON GAIARI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3257/13

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere ao item II do Acórdão n.º 691/2008 – Primeira Câmara, conforme comprovantes juntados na peça nº 38, a manifestação favorável da Diretoria de Execuções contida na Instrução n.º 324/13 e o Parecer n.º 11120/13 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de MILTON GAIARI, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção da desaprovação das presentes contas.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 129350/05

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JAPIRA

INTERESSADO: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JAPIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 3258/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Japira, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1792/13 da Diretoria de Contas Municipais e no Parecer Ministerial nº 1189/13, em especial no que diz respeito ao déficit orçamentário apontado, informando se houve comprometimento do orçamento do exercício seguinte.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 709819/11

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ARNALDO MOREIRA DE MATOS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3260/13

I. Recebo a documentação apresentada pela origem (peças 16 a 24), com fulcro no artigo 357, §1º do Regimento Interno.

II. Em atendimento ao Parecer nº 16317/13, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais para análise.

III. Após, retornem à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para manifestação conclusiva.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 359363/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL

NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM,

HAMILTON PEREIRA BEDNARSKI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3262/13

1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos,

pelo período de 30 (trinta) dias, contido na peça nº 25.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o controle de prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 368028/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA

SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO

LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOEL BARBOSA VIEIRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3263/13

1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos, pelo período de 30 (trinta) dias, contido na peça nº 26.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o controle de prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 349066/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, VANDOEL PEDRO BARBOSA JUNIOR

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3264/13

1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos, pelo período de 30 (trinta) dias, contido na peça nº 27.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o controle de prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 388770/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA

SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO

LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ADEMIR JOSÉ SANDRI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3265/13

1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos, pelo período de 30 (trinta) dias, contido na peça nº 26.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o controle de prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 349198/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, ANTONIO DOMINGOS CANHOVATTI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3266/13

1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos, pelo período de 30 (trinta) dias, contido na peça nº 26.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o controle de prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.



Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 253751/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4089/13

Diante do contido no Parecer n.º 16171/13 (peça 17) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Universidade Estadual de Ponta Grossa e do senhor João Carlos Gomes, reitor da instituição de ensino, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 441671/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JOCYR FERREIRA DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA DA GRACA FERREIRA DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4090/13

Diante do contido no Parecer n.º 15724/13 (peça 16) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e do senhor Jorge Sebastião de Bem, representante legal do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 640109/07

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, OZÉLIA BATISTA VIEIRA LIECHOCKI, ANTONIO BATISTA RIBEIRO, ROSANA RAMOS DA SILVA PERES, ARNALDO BANDEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4102/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 494503/13 (peças 55 e 56), por meio da qual a senhora Rosana Ramos da Silva Peres, ex-presidente do Asilo São Vicente de Paulo de Siqueira Campos (período de 05/05/2005 a 05/05/2007), em atenção ao ofício n.º 694/13, presta esclarecimentos bem como requer "a prorrogação do prazo para a entrega do documento solicitado, uma vez que ainda não foi possível localizar nos arquivos da entidade a Certidão Liberatória do ano de 2007."

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação da interessada por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 813613/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4104/13

Diante do contido no Parecer n.º 16130/13 (peça 24) da Diretoria de Controle de

Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá e do senhor Dorival Ferreira Dias, representante legal do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 15921/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIATÁ

INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, ANTONIO DE ALMEIDA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4114/13

Diante do contido no Parecer n.º 16120/13 (peça 29) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Ubatã e do senhor Haroldo Fernandes Duarte, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 236067/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, BELMIRA CHAVES DA SILVA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOSE ABEL DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4118/13

Diante do contido no Parecer n.º 15901/13 (peça 17) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e do senhor Jorge Sebastião de Bem, diretor presidente do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 311262/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, YARA MOREIRA DE MORAES SARMENTO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4137/13

Por meio da petição intermediária n.º 472330/13 (peças 24 a 26), a senhora Scheila Mara Belem Ribas, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 3283/13.

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389,



parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 52/2013.

PROCESSO Nº: 707634/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TURVO, ANTONIO MARCOS SEGURO, TERCIO WESLEY SOBJAK, AFONSO LEMOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4139/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 469800/13 (peças 25 a 28) por meio da qual o Município de Turvo, através de seu representante legal, senhor Antonio Marcos Seguro, junta documentos, antecipando-se à comunicação determinada pelo Despacho n.º 3719/13-GATBC, consoante Informação n.º 14358/13-DP (peça 29).

2. Recebo a peça acostada.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito, e após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 52/2013.

PROCESSO Nº: 777110/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, BRAZ RIZZI, VERA LUCIA MASCARENHAS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4156/13

Trata-se de aposentadoria da servidora Vera Lúcia Mascarenhas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03.

2. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 9407/13 (peça n.º 19), opina pela legalidade e registro do ato de inativação e o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 6571/13 (peça n.º 21), da lavra da Procuradora Angela Cassia Costaldello, também se manifesta pela legalidade e registro do ato em apreço.

3. Compulsando aos autos, verifico que foi incorporado na Certidão de Tempo de Contribuição o tempo ficto de 731 (setecentos e trinta e um) dias, referente à Licença Prêmio não gozada no período de 01/01/1984 até 31/12/1996.

4. Ainda, constato que a servidora ingressou no cargo público de Auxiliar de Enfermagem em 01/04/1993, sendo que o período anterior que a servidora laborou no Município foi utilizado para a percepção de Licença Prêmio.

5. Dessa forma, deverá ser encaminhado a esta Corte a legislação municipal que instituiu a Licença Prêmio e que autoriza que o tempo celetista anterior ao cargo ocupado, prestado ao Município, seja considerado para todos os efeitos legais, bem como deverá ser esclarecido o motivo pelo qual foi incorporado o período de 731 (setecentos e trinta e um) dias, que corresponderia à incorporação em dobro de seis meses e mais um dia.

6. Diante do exposto, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação do Município de Arapoti, do senhor Braz Rizzi, atual Prefeito Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti e do senhor Idineu Antônio da Silva, atual gestor da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, providenciem a juntada da legislação municipal pertinente e prestem os esclarecimentos necessários apontados no parágrafo precedente.

7. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento da diligência; bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma.

8. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula n.º 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 52/2013.

PROCESSO Nº: 765554/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, BRAZ RIZZI, ANA MARIA DA SILVA NAPOLEÃO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4162/13

Diante do contido no Parecer n.º 14799/13 (peça n.º 19) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Arapoti, do senhor Braz Rizzi, atual Prefeito Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, do senhor Idineu Antônio da Silva, atual gestor da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência; bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

3. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula n.º 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 52/2013.

PROCESSO Nº: 22256/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, CLAUDIO SCOTNICCI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 4175/13

Retornam os autos com manifestação da Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 4405/13 (peça n.º 15), pela legalidade e registro do ato e do Ministério Público de Contas, mediante Parecer n.º 6674/13 (peça n.º 18), da lavra da Procuradora Valéria Borba, pelo registro da inativação em análise.

2. Verifico que constam dos autos os esclarecimentos prestados pelo senhor Jorge Sebastião de Bem (petição n.º 705519/12, peças n.º 13 a 15), então Secretário de Estado da Administração e da Previdência, acerca da falta de indicação do valor dos proventos no ato aposentatório.

3. A despeito da longa lista de justificativas apresentadas pelo titular da pasta referida para manter a publicação do ato aposentatório sem a indicação do valor dos proventos, destaco que o Supremo Tribunal Federal apreciou matéria correlata e decidiu que a divulgação da remuneração do servidor associada a seu nome não fere a Constituição Federal de 1988.

4. Assim, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceda a intimação da atual representante legal da SEAP, senhora Dinorah Portugal Nogara, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, adote as providências necessárias à correta formalização do ato sob registro referente ao valor dos proventos.

5. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento da diligência, e da multa prevista no art. 87, III, "f" da referida lei, no caso de descumprimento das determinações desta Corte, em especial do disposto no art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010, cujo dispositivo foi mantido pelo art. 11, XV da Instrução Normativa n.º 69/2012, publicada em 01 de junho de 2012; bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma.

6. A mesma unidade técnica deverá promover a citação do senhor Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, ex-Secretário da SEAP que firmou a Resolução n.º 2656/11, em seu endereço residencial, por via postal com Aviso de Recebimento-AR, e do senhor Jorge Sebastião de Bem, Secretário da SEAP à época da diligência determinada no Despacho n.º 1497/12 (peça n.º 8), para, querendo, exercerem o direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma, uma vez estarem sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão do descumprimento das determinações desta Corte, em especial do disposto no art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010, cujo dispositivo foi mantido pelo art. 11, XV da Instrução Normativa n.º 69/2012.

7. Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula n.º 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 52/2013.



Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 54697/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MARIA DA GLORIA BURGARDT SANTOS

DESPACHO 4227/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2426/13 - peça processual nº 017) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9681/13 - peça processual nº 020), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 94265/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: JOSE BENEDITO DA SILVA

DESPACHO 4229/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2432/13 - peça processual nº 017) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9679/13 - peça processual nº 020), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 372849/11

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: LAIR ANDRETTA REBELLO

DESPACHO 4231/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço

nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2708/13 - peça processual nº 014) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9669/13 - peça processual nº 017), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 32001/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMBÉ,

ANSINA MARIA DA SILVEIRA TROIS

DESPACHO 4232/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2420/13 - peça processual nº 015) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9810/13 - peça processual nº 018), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 244950/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ENERECY LACERDA RAMALHO,

JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO

DESPACHO 4234/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2681/13 - peça processual nº 016) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9674/13 - peça processual nº 019), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].



Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 548871/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, GERALDO GOMES, GILMAR JOSE BENKENDORF SILVA, SIDINEIA APARECIDA BOTURA FERREIRA

DESPACHO 4240/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2556/13 - peça processual nº 027) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9668/13 - peça processual nº 030), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 15993/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: WILSON SANTOS DA SILVA

DESPACHO 4244/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2456/13 - peça processual nº 016) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9821/13 - peça processual nº 019), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do

presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 98929/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: ROSALINA ROSA DA SILVA

DESPACHO 4245/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2428/13 - peça processual nº 017) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9824/13 - peça processual nº 020), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 29329/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, NATALINO FERREIRA PACHECO

DESPACHO 4246/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 2499/13 - peça processual nº 018) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9707/13 - peça processual nº 021), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Paula Fonseca Camera



Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2013

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Fica incluído no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2013 o seguinte item: 9.1.5 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Comprovante de registro no junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como "agência de turismo" ou "agência de viagens", dentro do prazo de validade.

NOVA DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2013, às 10:00 horas, no endereço www.licitacoes-e.com.br

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2013, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital Retificado e seus anexos podem ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no 6º (sexto) andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações do TCE, bem como no endereço www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 335347/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 2934/13

I- Trata-se de requerimento interno oriundo da Presidência desta Corte, que através do Ofício nº 274/13/OIN-GP, solicita à Diretoria Jurídica a realização de estudo sobre a aplicabilidade, alcance e efeitos do disposto contido no artigo 18 e parágrafos, da Lei nº 17.432/2012, especificamente no que se refere aos inativos deste Tribunal de Contas.

II- Encaminhado o feito à Diretoria Jurídica, esta em Parecer nº 8.206/13 (peça nº 4), pondera que a nova norma, no que se refere aos inativos é dirigida somente aos aposentados que após o enquadramento que se deu mediante a Lei nº 15.854/2008 permaneceram em atividade, mas se aposentaram antes da publicação da Lei nº 17.423/2012, concluindo no seguinte sentido:

"I) nos limites definidos pelo Supremo Tribunal Federal, a paridade alcança os

casos de reajuste, aumento e concessão de benefícios de caráter genérico, ou seja, benefícios concedidos a todos os ativos, indistintamente;

II) o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que inexistente direito adquirido a regime jurídico e à fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, desde que não acarrete redução no valor nominal dos vencimentos, e que o princípio da paridade previsto no artigo 40, § 8º, da Constituição da República garante aos servidores inativos além da irredutibilidade, os benefícios indicados no item anterior;

III) a Lei nº 17.423/2012, no que tange aos inativos é aplicável àqueles que após o enquadramento que se deu mediante a Lei nº 15.854/2008 permaneceram em atividade, mas se aposentaram antes da publicação da Lei nº 17.423/2012. Terão a adequação desde que cumpridas, até a data da respectiva aposentadoria, as regras de progressão funcional, às quais estavam sujeitos, além dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 17.423/2012;

IV) a adequação da Lei nº 17.423/2012 não representa benefício de caráter genérico, posto que para fazer jus a ela tanto os servidores ativos quanto os inativos deverão cumprir uma série de requisitos;

V) a adequação será aplicável àqueles que: a) após o enquadramento que se deu mediante a Lei nº 15.854/2008 permaneceram em atividade, mas se aposentaram antes da publicação da Lei nº 17.423/2012; b) na data de sua aposentadoria contavam com tempo de carreira superior ao previsto na tabela de temporalidade constante no anexo V da Lei; c) que o tempo apurado na data da aposentadoria se refira a carreira de mesmo grau de escolaridade; d) que até a data de sua aposentadoria tenha atingido média mínima na avaliação de desempenho estabelecida, mediante Resolução específica, pela Comissão de Avaliação de Desempenho; e) que até a data de sua aposentadoria tenha atingido pontuação mínima, nos termos do artigo 22 (conforme Anexo III) da Lei nº 15.854/2008, quando se tratar de mudança de nível."

III- A Diretoria de Gestão de Pessoas, em Informação nº 253/13 (peça nº 6) assevera que 27 (vinte e sete) servidores inativos enquadram-se nas condições descritas pela Diretoria Jurídica, aduzindo que o impacto financeiro mensal totaliza R\$ 11.192,11 (onze mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos), gerando ainda diferenças retroativas a 01 de janeiro de 2013 no montante de R\$ 90.400,59 (noventa mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

IV- A Diretoria de Finanças em Informação nº 187/13 (peça nº 7) pondera existir dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para a implementação do reequadramento descrito acima.

V- Ante o exposto, considerando a instrução processual favorável, defiro o reequadramento dos servidores descritos na Informação nº 253/13 da Diretoria de Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

VI- Lavre-se a Portaria.

VII- Após, envie-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para implantação.

VIII- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 474916/13

ENTIDADE: JORGE BRAUN NETO

INTERESSADO: JORGE BRAUN NETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2941/13

I- Trata-se de expediente encaminhado por Jorge Braun Neto, através do qual solicita "Certidão Negativa de Inteiro Teor" do registro neste Tribunal, do seu Contrato de Trabalho celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, no cargo de PROFTF57L, o qual foi iniciado em 25/09/97 (peça 02, fl. 01).

II- Encaminhado o feito à Diretoria de Contas Estaduais, esta em Informação nº 2075/13 (peça nº 4) assevera não constar no cadastro de registro de admissão de pessoal daquela Unidade dados a respeito da contratação do Sr. Jorge Braun Neto. Aduz ainda que a guarda do documento original do contrato de trabalho, do registro de empregado, bem como da informação do valor do salário recebido é de competência da Secretaria Estadual da Educação, a qual deve recorrer o interessado visando o atendimento do pleito.

III- Ante o exposto, considerando o disposto na Informação da Diretoria de Contas Estaduais, bem como a ausência de competência deste Tribunal para emissão da Certidão solicitada, indefiro o pedido formulado.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 340980/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, CEZAR GIBRAN JOHNSSON

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2956/13

I. Trata-se de Requerimento Externo, no qual o Município de Rio Branco do Sul encaminha documentação comprobatória do andamento da execução fiscal com base na sanção aplicada pelo Acórdão 5561/02 – Processo nº 138260/97, movida por referido Município.

II. A Diretoria de Execuções informou que os autos nº 138260/97 foram encaminhados à origem em 03/12/2002, motivo pelo qual o Município não consegue



peticionar eletronicamente, visto que não digitalizados, o que prejudica o acompanhamento da execução. Sugeriu, ao final, o arquivamento do presente e a reconstituição de referidos autos.

III. Oficiado o Município e a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, esta informou que o processo nº 138260/97 não foi encontrado (peça 13).

IV. Ante o exposto, autorizo, com base no art. 1º, § 1º, da Instrução de Serviço nº 29/11-TC, a reconstituição dos autos nº 138260/97 e, após, sua redistribuição, na forma do art. 342, §1º, do Regimento Interno. Após, encerre-se o presente Requerimento Externo.

V. À Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 499927/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: FABIO DE SOUZA CAMARGO

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 2983/13

I- Trata-se de requerimento encaminhado pelo Conselheiro Fabio Camargo, através do qual solicita Certidão atestando o número de processos a ele distribuídos nos termos do art. 342, § 2º do Regimento Interno, bem como os originalmente distribuídos até 25/07/2013.

II- Encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para manifestação.

III- Após, à Diretoria Geral para emissão de Certidão.

IV- Na sequência, à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

V- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 777/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 453939/13-TC, resolve CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora JACQUELINE LANGOWSKI RODRIGUES, Matrícula nº 50.231-6, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, completado em 07/12/2010, para ser usufruída a partir de 01/09/2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 780/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, resolve DESIGNAR

para fins do previsto no art. 53-A, do Regimento Interno, o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, Matrícula nº 50.027-5, para compor quórum nas Sessões Plenárias, em virtude do seu impedimento (férias), a partir de 29/07/2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 771/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 486426/13-TC, resolve CONCEDER

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora VIVIAN FELDENS CETENARESKI, Matrícula nº 51.464-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 12 a 26 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 772/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 482323/13-TC, resolve CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 237, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora VERA LUCIA MIKOSKI PIRES, Matrícula nº 50.234-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, em prorrogação, no período de 18 a 27 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 774/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 488488/13-TC, resolve CONCEDER

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora RENATA BRINDAROLI ZELINSKI, Matrícula nº 51.658-9, ocupante do cargo de Assistente Jurídico do MPJTC, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 17 a 21 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Estephania Domenici	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora



Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira 5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 6ª Inspeção de Controle Externo
Fabiola Ferreira Delázari 7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

